**CHAMADA PÚBLICA SMASH Nº 02/2023**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES RECEBEDORAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA.**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Chamada Pública n.º 02/2023 para o credenciamento de entidades aptas para o recebimento de alimentos oriundos do **Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal**, para consumo nos serviços prestados e doação a pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar, conforme disposto pelo artigo 37 da Lei n° 14.284, de 29 de dezembro de 2021 e pelo termo de adesão nº 01000/2022 e Proposta 71000.079867/2013-69.

A Prefeitura de Araranguá pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Virgulino de Queiroz, Nº 200., centro, CEP 88.900-900, inscrita no CNPJ sob o nº 82.911.249/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito, CESAR ANTONIO CESA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no artigo 37 da Lei n° 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e no Termo de Adesão nº 01000/2022, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, realizar Chamada Pública para credenciamento de entidades para o recebimento de alimentos oriundos do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, para consumo nos serviços prestados e doação a pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar no período de Agosto de 2023 à Julho de 2024.

# Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é o credenciamento de entidades para o recebimento de alimentos oriundos do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, para consumo nos serviços prestados e doação a pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar.

1. **Entidades Elegíveis**

Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais e não governamentais, devidamente inscritas no Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho Municipal de Educação e/ou que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento à pessoas em situação de vulnerabilidade social. Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pelo Órgão Gestor do Programa.

# Critérios para destinação dos alimentos recebidos

As entidades beneficiadas poderão destinar os alimentos recebidos da seguinte forma:

* No mínimo 40% dos alimentos recebidos deverão ser destinados às famílias em situação de insegurança alimentar
* No máximo 60% dos alimentos recebidos poderão ser utilizados pela instituição no preparo das refeições para os usuários atendidos.

Eventuais alterações nesta proporção só poderão ser realizadas com a anuência prévia da coordenação do programa.

# Documentos de habilitação a serem apresentados pelas entidades

Os documentos de habilitação das entidades beneficiadas deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

Para as entidades não governamentais

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Entidade;
2. Cópia do comprovante de endereço da Entidade;
3. Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, Educação ou outros.
4. Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
5. Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;

Para as entidades governamentais:

1. Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Entidade;
3. Cópia do comprovante de endereço da Entidade;
4. Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado;

# Prazo para Apresentação de Propostas.

As entidades deverão apresentar a documentação para habilitação **até o dia 19 de Julho de 2023, às 16 horas**, em envelope fechado com cola e identificado no exterior, no Protocolo Central da Prefeitura de Araranguá, localizada á Rua Virgulino de Queiroz, nº 200, Centro, Araranguá – SC

# Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios serão entregues em local e data definidos pela coordenação do programa conforme demanda de aquisição.

# Disposições Gerais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas no **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no horário de 09h-17h, de segunda a sexta-feira, (48) 3521-3540.**

A seleção das Entidades recebedoras obedecerá aos seguintes critérios:

1. Documentação exigida de acordo com o subitem 4.
2. As entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;

Produtos e quantidades: A definição dos produtos e quantidades/volumes dos alimentos a serem fornecidos serão pactuados no decorrer da execução e demanda do programa (entre a coordenação do PAA e a entidade).

Araranguá, 04 de julho de 2023.

**César Antônio Cesa**

Prefeito Municipal de Araranguá

Registre-se e publique

**ANEXO I – Formulário de Inscrição**

**PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**

**MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ – SANTA CATARINA**

**CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES RECEBEDORAS LOCAIS**

**ANEXO - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

|  |
| --- |
| **DADOS GERAIS** |
| Nome da instituição: |
| CNPJ: | Nº de registro CMAS/CME ou outros: |
| Endereço: |
| Telefone: | E-mail |

|  |
| --- |
| **RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO** |
| Nome Do responsável: |
| CPF: | Cargo: |
| Telefone: | E-mail |

|  |
| --- |
| **ATUAÇÃO** |
| Dias e horários de funcionamento: |
| Serviços desenvolvidos: |
| Público atendido: |

|  |
| --- |
| **PLANO DE TRABALHO** |
| 1. Numero potencial de famílias ou indivíduos que serão beneficiados diretamente no território de abrangência da entidade:
 |
| 1. Perfil do público que irá ser beneficiado com os alimentos:
 |
| 1. Metodologia adotada pela entidade para a utilização ou distribuição dos alimentos as famílias em insegurança alimentar:
 |

Araranguá, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome

Responsável pela instituição